Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO Rio de Janeiro

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
SURGICAL COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA ME

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.1006810-5	23.548.642/0001-25	27/10/2015	27/10/2015

Endereço:
R LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555, SL 1002, Centro, Niterói, RJ, 24.030-127

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Indeterminado	ME

Último Arquivamento:
Balanço (Empresa)/Demosntrações Financeiras

Data	Número	Ato/eventos
13/09/2018	00003349135	223/251

Situação
Registro Ativo

Status
Sem Status

Objeto:
IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EM GERAL, PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES.

Atividades Econômicas:

◆	**4645101**	**Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios**
◇	4645102	Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia
◇	4645103	Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos
◇	4646001	Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria
◇	4646002	Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal
◇	4649408	Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar
◇	4664800	Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-médico-hospitalar; Partes e Peças
◇	7739002	Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador

Sócios:

THIAGO PEREIRA MARINS
CPF/CNPJ: 102.406.197-30 **Participação no capital:** R$ 10.000,00
Condição: Sócio

DANIEL PEREIRA MARINS
CPF/CNPJ: 109.281.297-05 **Participação no capital:** R$ 10.000,00
Condição: Sócio

DANIEL PEREIRA MARINS
CPF/CNPJ: 109.281.297-05 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: Administrador

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: xxxxxxx **CNPJ:** xxxxxxx xxxxxxx

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: xxx **Data:** xx/xx/xxxx **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO Rio de Janeiro

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nomes Anteriores:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

27/10/2015 - 00002830083 - 102* - 27/10/2015 - 00002830083 - 203* - 27/10/2015 - 33210068105 - 102* - 27/10/2015 - 33210068105 - 203* -
12/07/2017 - 00003065796 - 310* - 13/09/2018 - 00003349135 - 223 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ:	xxxxxxxxx-xx	**Participação no capital:**	R$ 0,00
Condição:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**Data da Notificação:**	xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ:	xxxxxxxxx-xx	**Participação no Capital:**	0.00
Condição:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		

Número do protocolo:
00-2019/127011-3

Local, data
Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de 2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
***Art 1º**. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*